



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Telefone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252 E-mail: pmmn@uai.com.br

A PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 23/10/2007
Edmilson Vieira de Castro
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PROTOCOLO Nº 646/07

DATA 19.10.07

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DECRETO Nº 51 DE 18 DE OUTUBRO DE 2007.

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do município afetada pela longa estiagem.

José Henrique Gomes Xavier, Prefeito Municipal de Minas Novas - MG, no uso das atribuições legais conferidas pela LOM - Lei Orgânica do Município, pelo art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando a ausência de chuvas que vitimou o Município de **Minas Novas - MG**, por um período superior a 60 (sessenta) dias, provocando com isso, o esgotamento dos mananciais existentes;

Considerando o grave reflexo da seca na redução dos rebanhos pecuários, provocando mortes por falta d'água e pasto para os animais e o temor de uma reação social devido a essa situação de estiagem;

Considerando a Resolução nº 2, de 13 de Março de 2006 do COMDEC- Coordenadoria de Defesa Civil, que considerou grave a situação de perecimento de lavouras em consequência da estiagem;

Considerando ter a longa estiagem dizimado as lavouras sazonais de milho, arroz e feijão, causando a intranquilidade e insegurança dos ruralistas:

Em acordo com a Resolução nº 3 do **Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC**, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II, com agravantes;

Considerando, finalmente, que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do Município.

DECRETA:

Art 1º- Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158-B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Telefone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252 E-mail: pmmn@uai.com.br

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de **90 (noventa) dias**.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de **180 (cento e oitenta) dias**.

Minas Novas, 18 de Outubro de 2007.


JOSÉ HENRIQUE GOMES XAVIER
Prefeito Municipal.